



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 150 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir credito especial suplementar no valor de R\$ 797.385,00 (Setecentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 797.385,00 (Setecentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1108 – AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 690.000,00**

FR – 17063110 - Transferência Especial da União

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1109 – CONSTRUÇÃO ESPAÇO PARA LABORATORIO DE APRENDIZAGEM

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 107.385,00

FR – 17063110 - Transferência Especial da União

TOTAL

R\$ 797.385,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de recursos de emendas parlamentares individuais especiais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joca Claudino - PB, 19 de setembro de 2023.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional